



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

extra - 3.672/95 corrigindo.

LEI Nº 3.672/95

ALTERA OS INCISOS III E IV DO ANEXO VII DA LEI Nº 3.597/94 QUE INSTITUI A POLÍTICA PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE FIXA AS SUAS DÍTRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos III e IV, da Lei nº 3.597/94, que fixa a Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão, passa a ter a seguinte redação:

NÍVEL	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
I	2.50	20
II	3.20	20
III	3.63	23
IV	5.22	34
V	7.80	--
VI	10.80	--

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.672/95.



Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal
Interino



Dr. EVANDRO JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração